

Escola: Escola Básica e Secundária de Ourém

Círculo de: Santarém

Projecto de Recomendação

Exposição de motivos: A primeira medida que apresentamos insere-se na temática da **participação** dos cidadãos na União Europeia e consiste na criação de campos de férias europeus para jovens. A criação destes campos subentende uma parceria entre a UE e os governos nacionais: à UE caberia a iniciativa, a estruturação e o financiamento; aos governos nacionais colocar-se-ia o desafio da organização logística – alojamento, alimentação e monitorização dos jovens. Com vista a um acesso alargado e transversal a todas as áreas europeias, propomos que as inscrições para estes programas fossem realizadas nos centros de poder local. As actividades destes campos de férias seriam orientadas para a promoção da ideia “Europa dos Cidadãos” entre os jovens. Alguns exemplos dessas actividades seriam debates, tertúlias, colóquios e palestras onde jovens de todas as nacionalidades europeias pudessem discutir a actualidade e futuro da UE, contando, eventualmente, com a presença de especialistas e políticos com experiência europeia. Pretende-se com esta medida, não apenas o enraizamento de um ideal europeu nos jovens, mas igualmente a abertura de novos horizontes geográficos, ideológicos e culturais que conduzam a um melhor entendimento e aceitação de toda a família europeia e, mediatamente, a uma maior participação na vida da UE. Em suma, tudo para que no futuro, porque este é dos jovens, possamos verdadeiramente viver a UE segundo o seu lema: *In variatate concordia* – unidos na diversidade.

A nossas outras duas medidas enquadram-se nos dois outros subtemas propostos: **desafios e oportunidades** - consoante o prisma pelo qual for observada. A UE é hoje o maior parceiro económico da China e esta é o segundo maior parceiro económico da UE, o que concede a estas relações bilaterais um especial relevo ⁽¹⁾. E é no sentido de equilibrar e melhorar essa correlação que propomos a limitação das exportações e coarctação das iniciativas económicas chinesas no mercado europeu. Por mais contraproducente que tal possa parecer, existem duas ordens de factores que o aconselham. Em primeiro plano, surgem dados económicos. Entre 2000 e 2005 as exportações da UE para a China cresceram 100% e mesmo assim, em 2005, a Balança Comercial Europa -China apresentava um défice europeu de cerca de €106 biliões, devendo-se tal situação a barreiras alfandegárias às exportações europeias ⁽²⁾. Por outro lado, o Parlamento Europeu considera que a China não aplica com a eficácia necessárias a legislação anti-dumping ⁽¹⁾. Importa igualmente considerar que a China não tem garantido até agora os direitos de propriedade individual (DPI), o que é “*uma violação grave das regras de comércio internacional*”, implicando uma livre contrafacção de produtos e marcas europeias que muito prejudica as exportações da EU ⁽²⁾. Em termos monetários, a moeda chinesa tem-se mantido artificialmente baixa devido à ligação fixa da sua taxa de câmbio ao

dólar americano, recusando-se o Estado Chinês a flexibilizá-la através da sua ligação a uma panóplia de várias moedas, incluindo o euro (1). Acrescente-se ainda que os investidores europeus na China estão *legalmente* impedidos de criar uma empresa sem contarem com um parceiro de nacionalidade chinesa (2). Mais, qualquer empresa europeia com negócios na China enfrenta, hoje em dia, um sistema judicial não independente do Estado (1) que não salvaguarda os seus direitos (2). Pelo contrário, existe uma tendência excessivamente “pró-China” em áreas importantíssimas para o tecido empresarial europeu, nomeadamente: telecomunicações, banca e outros serviços financeiros, automóveis, aço, construção naval, têxteis, curtumes, calçado, cerâmica, entre outros (2). O Estado Chinês tem, inclusive, concedido subsídios ilegais a empresas chinesas que concorrem com europeias, especificamente no sector bancário, o que é uma grave infracção das normas da Organização Mundial do Comércio (OMC) (2). Em suma, no plano económico, a China tem mantido uma atitude com vista a beneficiar a sua economia *per fas e nefas* (2), o que nos parece altamente condenável. A China é uma fonte vital de rendimento para a UE, mas o seu modelo de desenvolvimento é a causa de inúmeras desigualdades entre ambos e da asfixia das PME europeias (2).

Uma segunda ordem de factores justifica a imposição das sanções económicas defendidas: os factores político-sociais. “*As relações comerciais e económicas sobrepuseram-se à questão das reformas democráticas, do respeito dos direitos humanos e do Estado de direito.*” (1) A China pune 68 crimes com a pena de morte (1). Não existe liberdade de circulação, nem religiosa, nem de associação nem uma liberdade de expressão *de facto* (1). Existem detenções arbitrárias e sem direito a julgamento, recurso a tortura em prisões, hospitais psiquiátricos e casas de correcção e perseguição de cultos cristãos (1). As medidas de protecção ambiental são escassas, incipientes e ineficientes e existem mesmo restrições à importação de produtos *amigos do ambiente* (2). A alteração deste padrão sócio-político parece-nos condição *sine qua non* a uma relação económica estável e equitativa.

A China tem vindo a protelar desde há anos as mudanças e reformas necessárias para se tornar num Estado de Direito Democrático (1) e a transmutação da sua economia excessivamente proteccionista para um modelo económico de acordo com os padrões internacionais vigentes que assentam na liberdade de mercado (2). Ambas as situações desfavorecem a economia europeia injustamente (2) impondo-se, portanto, uma tomada de medidas eficaz.

Nota: Todos os argumentos se baseiam em informações disponíveis no *site* do Parlamento Europeu (1) ou em documentos da Comissão das Comunidades Europeias (2).

Medidas

1. Criação de campos de férias europeus para jovens.
2. Limitação das exportações da China, no que diz respeito à União Europeia.
3. Coarctação das iniciativas económicas chinesas no mercado europeu.